

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.402, DE 4 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito especial, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas complementares com a execução de projeto piloto de vacinação contra a poliomielite compreendidas no Plano de Ação — Setor C — Saúde Pública e Assistência Social.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,005% (cinco milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.403, DE 4 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ao Fundo Estadual de Construções Escolares, um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender às obras de construção e equipamento dos estabelecimentos de ensino compreendidos no Plano de Ação — Setor I — letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.404, DE 4 DE MAIO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.829.345,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 17

Pessoal

8.02.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
016	— Salário-família	24.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.4	4 — Despesas Diversas	
44	— Estimulos e fomento em geral	
447	— Troféus e medalhas	806.345,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTISTICA

VERBA N. 26

Material e Serviços

8.35.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
202	— Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavandarias e similares	24.000,00

DEPARTAMENTO MEDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

VERBA N. 29

Pessoal

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
03	— Substituições e diferenças transitórias	
030	— Substituições	150.000,00

SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES

VERBA N. 34

Material e Serviços

8.07.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
411	— Aluguéis de imóveis	180.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS

ENCARGOS ORDINARIOS

VERBA N. 35

Material e Serviços

8.09.4	4 — Despesas Diversas	
41	— Utilidades contratuais	
417	— Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	555.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES .. 1.829.345,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 17

Pessoal

8.02.0	0 — Pessoal Fixo	
03	— Substituições e diferenças transitórias	
030	— Substituições	24.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.4	4 — Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção	
422	— Máquinas e acessórios	396.345,00
44	— Estimulos e fomento em geral	
443	— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	500.000,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTISTICA

VERBA N. 26

Material e Serviços

8.35.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
200	— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para o serviço de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	24.000,00

DEPARTAMENTO MEDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

VERBA N. 29

Pessoal

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
05	— Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	150.000,00

SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTENCIA AOS INVENTORES

VERBA N. 34

Material e Serviços

8.07.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos Gerais	
404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00
44	— Estimulos e fomento em geral	
441	— Representação do Estado em certames	80.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinarios

VERBA N. 35

Material e Serviços

8.09.4	4 — Despesas Diversas	
41	— Utilidades contratuais	
410	— Gás, telefone e energia elétrica	555.000,00
Total das reduções		1.829.345,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Mário Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.405, DE 4 DE MAIO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 47

Pessoal

8.24.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
106	— Salário-família	539.800,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 63

Pessoal

8.07.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
106	— Salário-família	139.000,00
Total das Suplementações		677.800,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências, nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DOS INSTITUTOS PENAIIS DO ESTADO

VERBA N. 47

Pessoal

8.24.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
101	— Mensalistas	567.800,00
14	— Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	72.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 63

Pessoal

8.07.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
101	— Mensalistas	138.000,00
Total das Reduções		677.800,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.